



## **EDITAL Nº 001/2024**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, vem, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 735/2007, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e que no **período de 01/04/2024 a 02/04/2024, das 12h às 18:00h**, receberá a inscrição de candidatos, na forma de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, para atuar como:

**CARGO: COTROLADOR INTERNO (01 vaga)** - carga horária 20 horas semanais\* – Vencimento R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais) + auxílio alimentação R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + auxílio transporte na forma da Lei municipal nº 1259/2015.

– Formação: Ensino Superior Completo em Administração, ou Direito, ou Ciências Contábeis e idade mínima de 18 anos.

\* a carga horária poderá ser estendida para 30 horas semanais de acordo com a necessidade da administração, com aumento proporcional dos vencimentos.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar, dirigir, planejar e orientar as atividades de Controle Interno; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores, o manual de controle interno de cada atividade; estabelecer os itens de fiscalização que cada setor deve exigir no fluxo da realização das tarefas; fiscalizar o cumprimento do manual de controles internos; comunicar aos servidores as irregularidades verificadas para que estes apresentem justificativas; cientificar o Presidente da Câmara sobre as irregularidades encontradas periodicamente; informar ao Tribunal de Contas do Estado as irregularidades cujas providências não foram tomadas pelo administrador no sentido de saná-las; guardar a documentação de seu trabalho em ordem e à disposição da Corte de Contas quando em auditoria ou solicitação; determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de da Câmara Municipal; regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração; concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município; verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo; acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas; emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município; opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da



legislação; verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; auxiliar tecnicamente os demais servidores da administração; emitir comunicados; fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal dos Poderes; realizar o acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e físicas dos programas de governo, elaborando relatório sobre o seu cumprimento e sobre os custos de execução quando for o caso; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; fiscalizar a realização de operações de créditos e os limites de endividamento e tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por meio de uma Comissão formada por servidores da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, Portaria nº 024/2024, e destina-se à admissão de profissional, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público;

**1.2** Todas as reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.4** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será fixado no mural da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, bem como publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em veículo oficial de publicação, instituído pela Lei Municipal 1.190/2018 (endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs)), no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

**1.3** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão da mesma forma publicados.

**1.4** A seleção dos candidatos será realizada mediante Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com critérios de avaliação definidos neste Edital.

**1.5** As atribuições do cargo descrito acima está previstas na lei municipal nº 735/2007, disponíveis no site <https://jaguare.legislacaocompilada.com.br/>.

**1.6** A contratação será pelo prazo determinado na legislação específica e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão de forma gratuita, e deverão ser realizadas entre os dias **01/04/2024 a 02/04/2024**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, sito à Rua Constante Casagrande, nº 299, centro, Jaguaré-ES, com o preenchimento do Formulário de Inscrição conforme previsto no Anexo I deste Edital, acompanhado de cópia simples do documento de identificação com foto e identificação do número do



CPF, bem como cópia autenticada dos títulos e/ou cópia simples dos mesmos e demais documentos exigidos, mediante apresentação dos documentos e títulos original para conferência e autenticação pelo servidor que receber.

2.1.1. Serão aceitas inscrições na forma presencial realizadas por terceiros mediante apresentação de Procuração com poderes específicos para o ato, devendo o procurador apresentar documento de identificação original.

2.1.2 As inscrições também poderão ser realizadas pelo e-mail [cmjaguare@gmail.com](mailto:cmjaguare@gmail.com), devendo ser anexado o Formulário de Inscrição conforme previsto no Anexo I deste Edital, acompanhado de documento de identificação com foto e identificação do número do CPF, bem como os títulos, todos originais digitalizados (colorido conforme documento) em PDF.

2.1.2.1 Será considerado somente o envio de 01 (um) e-mail referente a inscrição. Se o candidato enviar mais de um e-mail com documentos diversos, será considerado apenas o primeiro enviado para fins de inscrição.

2.1.3 As inscrições realizadas mediante e-mail somente se efetivarão com a resposta do protocolo pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.4 Os documentos encaminhados por e-mail, serão devidamente impressos, datados e numerados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para instruir o processo de inscrição, não sendo permitido novos documentos em e-mail diverso referente a mesma inscrição.

2.1.5 A Câmara Municipal de Jaguaré-ES não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.6 Encerrado o prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação;

2.1.7 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

2.2. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, que deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que pretende concorrer.

2.3.O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei;

2.2 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará análise documental dos certificados/diplomas apresentados pelos candidatos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado no decorrer do ano letivo;

2.3 Somente será permitida uma inscrição por candidato.



### 3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção dos candidatos inscritos será pela classificação obtida por títulos, apresentados conforme tabela de pontuação abaixo descrita, de modo que a contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos que apresentarem a maior nota.

TÍTULO	PONTUAÇÃO
a) Doutorado (especialização Stricto Sensu), com apresentação do certificado ou diploma* (01 título)	12
b) Mestrado (especialização Stricto Sensu), com apresentação do certificado ou diploma* (01 título)	8
c) Pós-graduação (Especialização Lato Sensu) na área da formação, com apresentação do certificado ou diploma*, com <b>limite de até 02 (dois) títulos</b> ; (mínimo de 360 horas)	6 (máximo 12 pontos)
d) Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Colóquios, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador) com data de emissão do comprovante dentro dos <b>últimos cinco anos</b> , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo, <b>limitado a até 03 (três) títulos no total</b> : I. Curso com carga horária mínimo de 60 horas. d.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador.	1 ponto (cada) (máximo de 3 pontos)
e) Publicação de livro – único autor. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora) (01 título)	5
f) Experiência profissional na função pública ou correta e/ou compatível com cargo a ser exercido: I. Órgão público: declaração original expedida pelo poder federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, datado assinado pelo gestor do órgão competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado. II. Empresa privada: carteira de trabalho por tempo de serviço - CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou contrato de prestação de serviços ou contrato social (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço).	1 (um) ponto para cada 12 meses ininterruptos completos laborados. <b>Obs:</b> Máximo de 05 (cinco) anos.
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>	<b>45 pontos</b>

\* Não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão;

3.2. Será desconsiderado do quadro de títulos o certificado que não for emitido por instituição autorizada pelos órgãos competentes e não apresentar carga horária, conteúdo programático, CNPJ, assinatura do Representante Legal e não estiver concluído.

3.3. Documentos comprobatórios de cursos, emitidos via Internet, obrigatoriamente deverão constar a chave de autenticação.

3.4. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.



3.5. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado declarado como estágios, trabalhos voluntários, bolsas ou monitorias.

3.6. Serão desconsiderados os documentos relacionados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato;

3.7. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas;

3.8. Os cursos de Pós-Graduação Lato-sensu (Especialização) e Stricto-sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/1998, e do Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.9. Os cursos de Pós-Graduação "Stricto-sensu" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior);

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR**

4.1. A divulgação da homologação das inscrições e resultado preliminar será realizada no dia **03/04/2024**, a partir das 13:00h, no mural das publicações legais da Câmara Municipal de Jaguaré-ES e no site <https://www.cmjaguare.es.gov.br/>

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

5.1. O candidato poderá impugnar fundamentadamente este edital (indicar o item/subitem) ou suas eventuais alterações, por meio do e-mail [cmjaguare@gmail.com](mailto:cmjaguare@gmail.com) nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

5.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, à qual constitui última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão requerimentos adicionais.

5.3. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

5.4. As respostas às impugnações serão respondidas aos e-mails cadastrados nos requerimentos de impugnação.

5.5. Na hipótese de a impugnação ter fundamento e ensejar correções no edital, será feita e publicada errata de edital com as devidas alterações.

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1. Os candidatos poderão impetrar recurso quanto a homologação da inscrição e pontuação obtida na prova dos dias **04/04/24 a 05/04/24**. O formulário de recurso deverá ser entregue das 12:00h às 18:00h, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Jaguaré-ES ou através do e-mail [cmjaguare@gmail.com](mailto:cmjaguare@gmail.com), sendo validado com o retorno do protocolo.

6.2. Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última



instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

6.3. Após análise dos recursos ou findo o prazo para fazê-lo, será publicado no mural de publicações da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, bem como no site <https://www.cmjaguare.es.gov.br/> a classificação definitiva no dia 08/04/2024, contra a qual não caberá mais recurso.

## 7. DO DESEMPATE

7.1 Na ocorrência de empate entre candidatos aprovados dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a. apresentar maior idade;
- b. Obter maior pontuação em experiência profissional;

## 8. DOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A lista dos aprovados e a classificação final serão disponibilizadas no mural das publicações legais da Câmara Municipal e no site <https://www.cmjaguare.es.gov.br/> no dia **08/04/2024**, a **partir das 15:00h**, quando começará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Após homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será realizada a convocação do aprovado exclusivamente por Edital, com publicação no mural das publicações legais da Câmara Municipal e no site <https://www.cmjaguare.es.gov.br/>, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação do ato de convocação, comprovar o atendimento das condições descritas no presente Edital:

- a. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b. Ter idade mínima de 18 anos;
- c. Ter escolaridade mínima de Ensino Superior Completo em Administração, ou Direito, ou Ciências Contábeis;
- d. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pela Câmara Municipal.
- f. Apresentar declaração de incompatibilidade conforme modelo disponibilizado pela Câmara Municipal.
- g. Apresentar comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao respectivo conselho de classe;
- h. Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Jaguaré-ES poderá solicitar outros documentos complementares

9.2. O candidato classificado, convocado para a contratação, que não se apresentar



no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado;

9.3.No período de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação, a contar da data da primeira contratação;

9.4.Será tornado sem efeito o ato de convocação se não ocorrer a comprovação do atendimento das condições descritas no presente Edital no prazo estipulado, procedendo para o a convocação do próximo colocado na aprovação do processo seletivo.

**9.4.1. Se o candidato convocado teve a inscrição realizada por e-mail, deverá levar todos os documentos originais enviados no ato da inscrição para autenticação pela Câmara Municipal de Jaguaré-ES, sob pena de tornar sem efeito a referida convocação, passando a convocação para o próximo colocado, nos termos do item 9.4.**

## **10.DA VALIDADE**

10.1 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da administração pública, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **11.DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 É de responsabilidade dos candidatos aprovados e classificados manter atualizados os seus endereços e telefones.

11.2 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista dos aprovados.

11.3 Uma vez o candidato sendo convocado e tomar posse, ou, em caso de desistência e não solicitação de seu reposicionamento para o final da lista dos aprovados, será automaticamente excluído da lista.

11.4 Por necessidade de conveniência da Administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência

11.5 Os convocados no presente processo seletivo serão admitidos sob o regime estatutário, admitidos em caráter temporário, por prazo determinado, conforme estabelecido em Lei, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11.6 A Comarca de Jaguaré - ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.7 Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara municipal de Jaguaré-ES, de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, pelo telefone (27) 3191-0524.



Jaguaré – ES, em 20 de março de 2024.

**EDSON SEBASTIÃO SOPRANI**  
Presidente





**Câmara Municipal de Jaguaré**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”**



**ANEXO I – ETAPAS E CRONOGRAMA**

**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001**

<b>INSCRIÇÃO:</b>	<b>01/04/2024 a 02/04/2024</b>
<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>03/04/2024</b>
<b>RECURSOS</b>	<b>04/04/2024 a 05/04/2024</b>
<b>RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	<b>08/04/2024</b>
<b>CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO</b>	<b>08/04/2024 a 12/04/2024</b>



**Câmara Municipal de Jaguaré**  
Estado do Espírito Santo  
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”



**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001**

INSCRIÇÃO Nº.: \_\_\_\_\_

**CARGO PRETENDIDO: CONTROLADOR INTERNO**

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome completo.:			
Nome do pai.:			
Nome da mãe.:			
Nacionalidade.:		Naturalidade.:	
Data de Nascimento.:		Estado Civil.:	
Identidade.:	Órgão Expedidor.:	Cpf.:	
Endereço.:			Nº
Bairro.:	CEP.:	Cidade.:	
E-mail.:			
Telefone.:	Outro contato.:	Escolaridade.:	
Curso de Graduação.:			

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

Campos preenchidos pelo candidato (letra legível)			Campos preenchidos pela comissão	
(*) Nº	Doutorado, Mestrado (com apresentação do certificado ou diploma)	Pré – pontuação	Pontuação final	Observação
01				
02				

(\*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

(*) Nº	Pós-graduação na área da formação - limite de até 02 títulos (com apresentação do certificado ou diploma)	Pré – pontuação	Pontuação final	Observação
01				
02				

(\*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.



**Câmara Municipal de Jaguaré**  
Estado do Espírito Santo  
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”



(*) Nº	Resumo dos títulos (cursos, seminários, jornadas, treinamentos ...) a partir de 60 h	Campos preenchidos pelo candidato			Campos preenchidos pela comissão	
		Data emissão do certificado	Carga horária	Pré-pontuação	Pontuação final	Observação
01						
02						
03						
04						
05						

(\*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

**Publicação de livro:**

Experiência profissional na função pública ou correta e/ou compatível com cargo a ser exercido:	PERÍODO
<b>I. Órgão público:</b>	
<b>II. Empresa privada e/ou prestação de serviço:</b>	

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do servidor